



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 35/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 35/2021, Processo Administrativo nº 08090007/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS MATERNIDADE E KITS ENXOVAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400				
CNPJ: 33.851.772/0001-96		TELEFONE: (82) 9960-37870		E-MAIL: baarbara_regina@hotmail.com		
ENDEREÇO:		Avenida Monsenhor Hildebrando Verissimo Guimaraes, 25, Centro, Campo Alegre/AL.				
KIT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	KIT MATERNIDADE PARA PUÉRPERA – Composto impreterivelmente por: 01 absorvente; 02 calcinhas; 01 camisola estampada; 01 condicionador; 01 creme dental; 01 desodorante roll-on; 01 escova dental; 01 pente plástico; 01	KIT	250	Conforme proposta	R\$ 107,20	R\$ 26.800,00

ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:33851772000196

Assinado de forma digital por
ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:33851772000196
Dados: 2021.10.28 10:10:47
-03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	perfume; 01 sabonete em barra; 01 saboneteira; 01 shampoo; 01 toalha para banho. A descrição detalhada de cada item segue na tabela abaixo.					
3	KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO – Composto imprescindivelmente por: 01 banheira; 01 bolsa maternidade; 01 conjuntinho de mainha; 01conjunto com escova e pente infantil; 01 cueiro; 01 fralda de pano; 01 fralda descartável infantil; 01 conjunto de camisa regata infantil; 01 loção hidratante para bebê; 01 manta de malha infantil; 01 meia infantil; 01 pomada antiassadura infantil; 01 sabonete infantil; 01 saboneteira plástica infantil; 01 toalha de banho infantil. A descrição pormenorizada de cada elemento segue na listagem posterior.	KIT	750	Conforme proposta	R\$ 204,00	R\$ 153.000,00
4	KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO – Composto imprescindivelmente por: 01 banheira; 01 bolsa maternidade; 01 conjuntinho de malha; 01conjunto com escova e pente infantil; 01 cueiro; 01 fralda de pano; 01 fralda descartável infantil; 01 conjunto de camisa regata infantil; 01 loção hidratante para bebê; 01 manta de malha infantil; 01 meia infantil;	KIT	250	Conforme proposta	R\$ 204,00	R\$ 51.000,00

ERICLES CORREIA
DA SILVA
13067525400:3385
1772000196

Assinado de forma digital por
ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:3385177200019
6
Dados: 2021.10.28 10:11:09
-03'00



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



01 pomada antiassadura infantil; 01 sabonete infantil; 01 saboneteira plástica infantil; 01 toalha de banho infantil. A descrição pormenorizada de cada elemento segue na listagem posterior.					
---	--	--	--	--	--

O KIT 2 SERÁ COMPOSTO DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.
01	ABSORVENTE – Absorvente pós-parto, com gel ultra absorvente. Deve constar no produto a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Pacote contendo 15 unidades.	PACOTE	1
02	CALCINHA – Calcinha simples, confeccionada em malha 100% algodão, modelo tradicional. Cores e tamanhos a escolha da Administração.	UNIDADE	2
03	CAMISOLA ESTAMPADA – Camisola feminina, simples, longa, confeccionada em 100% algodão, com ou sem botões, estampas diversas. Tamanho a escolha da Administração.	UNIDADE	1
04	CONDICIONADOR – Condicionador para cabelos, tipo uso diário, para cabelos normais, com vitamina B5. Deve constar no produto a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Embalagem com 200mL.	UNIDADE	1
05	CREME DENTAL – Creme dental com flúor, com micropartículas de cálcio, ação bacteriana. Deve constar no produto a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 90 gramas.	UNIDADE	1
06	DESODORANTE ROLL-ON – Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, unissex, sem cheiro, com aproximadamente 50mL. Contendo na embalagem externa data da fabricação e data de validade com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	UNIDADE	1
07	ESCOVA DENTAL – Tamanho médio, macia, com cabeça arredondada. Cores variadas. Dimensões aproximadas de 1,5cm x 1,3cm x 19cm (AxLxP).	UNIDADE	1
08	PENTE PLÁSTICO – Pente para cabelo, fabricado em plástico, modelo com cabo, para alisamento dos fios. Dimensões aproximadas de 21 x 2,70cm.	UNIDADE	1
09	PERFUME – Perfume tipo água de colônia, sem corante e sem álcool, com pH balanceado e ingredientes suaves. Fragrância	UNIDADE	1

ERICLES CORREIA DA
SILVA
13067525400:33851772
000196

Assinado de forma digital por
ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:33851772000196
Dados: 2021.10.28 10:11:28
-03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	suave. Deve constar no produto a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Embalagem com 120mL.		
10	SABONETE EM BARRA – Sabonete em barra, fragrâncias variadas. Contendo na embalagem externa data de fabricação e data de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Peso aproximado de 90g.	UNIDADE	1
11	SABONETEIRA – Saboneteira para acondicionar sabonete em barra, fabricada em plástico, cores variadas. Dimensões aproximadas de 10,5cm x 8cm x 4cm (comprimento x largura x altura).	UNIDADE	1
12	SHAMPOO – Shampoo para cabelos normais, uso adulto, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. Deve constar no produto a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Frasco com 350mL.	UNIDADE	1
13	TOALHA PARA BANHO – Toalha para banho, confeccionada em material 100% algodão, com medidas mínimas de 1,50m x 0,80m (comprimento x largura). Cores variadas.	UNIDADE	1

OS KITS 3 E 4 SERÃO COMPOSTOS DOS ITENS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	BANHEIRA – Uso infantil em plástico polipropileno, anatômico, não tóxico, durável, leve, válvula de PVC com lacre, facilitando o escoamento da água, com apoio para saboneteira e shampoo, com capacidade de 20L.	UNIDADE	1
2	BOLSA MATERNIDADE – Bolsa para mamãe, bolsa de bebê plástica, confeccionada em material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis. Dimensões mínimas: 37x25x17 (comprimento x altura x profundidade) cm. Cores diversas.	UNIDADE	1
3	CONJUNTINHO DE MALHA – Formado por 05 peças tamanho G, composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha.	CONJUNTO	1

ERICLES CORREIA DA
SILVA
13067525400:338517720
00196

Assinado de forma digital por
ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:33851772000196
Dados: 2021.10.28 10:11:50
-03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



4	CONJUNTO CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ – Contendo 01 (uma) escova com cerdas em nylon ultra macias e antialérgicas, e 01(um) pente com bolinhas massageadoras, cor branca. Embalagem única em plástico transparente.	KIT	1
5	CUEIRO – 100% algodão, tecido flanelado, acabamento especial em todas as laterais. tamanho 50x80cm. Pacote com 03 (três) unidades.	PACOTE	1
6	FRALDA DE PANO – 100% algodão, em tecido duplo, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, composição do tecido, ano e país de fabricação. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades.	KIT	1
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M – Especificações mínimas aceitáveis: fralda descartável tamanho M, gel ultra-absorvente, com barreira lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero super-absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Embalada em pacote com aproximadamente 20 (vinte) unidades.	PACOTE	1
8	CONJUNTO DE CAMISA REGATA INFANTIL – Com 03 (três) unidades para recém-nascido. Cores neutras e com bordado na frente. Tamanhos P ao G.	KIT	1
9	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ – Com fragrância de lavanda, dermatologicamente testado. Frasco com 200 (duzentos) mL. Deve constar no produto a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	UNIDADE	1
10	MANTA DE MALHA INFANTIL – Manta infantil para berço, na cor amarela, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado, 100% algodão, com dimensões aproximadas de 80cm x 100cm e com gramatura mínima de 120g/m ² , que não gera bolinhas. Enchimento 100% poliéster	UNIDADE	1
11	MEIA INFANTIL – Em tecido 100% poliamida, tamanho único, para uso em recém-nascido. Embalagem contendo 01	PAR	1



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



	(um) par, cores diversas.		
12	POMADA ANTIASSADURA INFANTIL – Pomada para prevenção de assaduras. O produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo, no mínimo, 60 gramas. O produto deverá ser dermatologicamente testado. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent. Validade mínima de 06 (seis) meses, contada a partir da data de entrega.	UNIDADE	1
13	SABONETE INFANTIL – Neutro, dermatologicamente testado com fórmula hipoalérgica, com massa aproximada de 80 (oitenta) gramas. Deve constar no produto a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega	UNIDADE	1
14	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Saboneteira plástica infantil, na cor branca ou incolor	UNIDADE	1
15	TOALHA DE BANHO INFANTIL – Com capuz, forro em fralda. Tecido felpa 100% algodão e forro 100% algodão. Medidas aproximadas 88 cm x 68 cm, na cor branca.	UNIDADE	1

VALOR TOTAL DA ARP: 230.800,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ERICLES CORREIA DA SILVA
 13067525400:3385177
 2000196

Assinado de forma digital por ERICLES CORREIA DA SILVA
 13067525400:33851772000196
 Dados: 2021.10.28 10:12:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde serão recebidos por servidor(a) indicado(a) por esta Administração Pública, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos, de acordo com o esquema apresentado a seguir:
- a) O **LOTE 01** deverá ser entregue diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade;
- b) O **LOTE 02** deverá ser entregue diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Frei Pascácio, S/N, Centro, nesta cidade.
- 6.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.
- 6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.4. Os itens que possuem período de validade determinado devem possuir, no momento de sua entrega, no mínimo, **06 (seis) meses** de prazo vigente, para se evitar assim que os produtos não sejam utilizados em tempo hábil.

6.5. Caberá ao fornecedor montar os kits pertencentes a cada finalidade conforme mencionada nos **LOTE 01** e **LOTE 02**, acondicionando-os em embalagem fechada, transparente e resistente, em kits individuais, contendo todos os itens que constam na relação que compõe cada lote citado no **Anexo I** deste Termo de Referência.

6.6. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente:

- Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas.
- Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato da entrega, devendo o recebedor:

I. Comunicar ao fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do produto.

II. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor notificar a Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na

ERICLES CORREIA DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 ERICLES CORREIA DA SILVA
 13067525400:3385177200019
 13067525400:33851772000196
 6
 Dados: 2021.10.28 10:12:46
 -03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.3. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração Pública Municipal acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

ERICLES CORREIA
DA SILVA
13067525400.3385
1772000196

Assinado de forma digital por
ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:338517720001
96
Dados: 2021.10.28 10:13:06
-03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que este seja notificado e apresente em, no máximo, **05 (cinco) dias** as pendências encontradas.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

12.8. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão

ERICLES CORREIA DA
SILVA
13067525400:338517
72000196

Assinado de forma digital por
ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:33851772000196
Dados: 2021.10.28 10:13:35
-03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não manter a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4.2. Multa administrativa de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

14.4.2.1. Multa administrativa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

14.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

ERICLES CORREIA DA
SILVA
13067525400.338517
72000196

Assinado de forma digital por
ERICLES CORREIA DA SILVA
13067525400:33851772000196
Dados: 2021.10.28 10:13:55
-03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro-AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.12. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

ERICLES CORREIA
 DA SILVA

13067525400:3385
 1772000196

Assinado de forma digital por
 ERICLES CORREIA DA SILVA
 13067525400:338517720001
 96
 Dados: 2021.10.28 10:14:23
 -03'00'

ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400
 FORNECEDOR
 ERICLES CORREIA DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL